



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 449/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.005384/2024-52.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE /RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0048283284).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 449/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo conveniente no Ofício nº 073/DCONV/2025 (Id. 0058210890), autorizado pela Concedente (Id. 0059391111), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 14/2025/DER-INFRAURB (Id. 0059031148) e na manifestação jurídica contida no despacho PGE-DER (0059584094), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 449/2024/PGE-DERADM**, até a data de **30 de junho de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado..

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 29/04/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 05/05/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059691167** e o código CRC **8C426EDB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.005384/2024-52

SEI nº 0059691167